



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA.

RESOLUÇÃO N.º 001/2022

**“ATUALIZA A TABELA DO
LIMITE DE AUTORIZAÇÕES
MENSAIS, EM CONSULTAS,
SESSÕES OU
PROCEDIMENTOS, NO
FUMAM”.**

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que decidiu o seguinte:

Art. 1º. Esta resolução tem como objetivo, estabelecer o limite mensal de consultas e sessões que cada associado ou dependente terá cobertura no Fumam, nas seguintes especialidades: Nutricionista, Fonoaudiólogo, Psiquiatria, Psicologia, Psicologia on line, Terapia Ocupacional, Psicopedagogia, Neuro-Psicopedagogia, Fisioterapia, Acupuntura, Quiropraxia e Osteopatia.

Art. 2º. Somente será autorizado para cada usuário do fumam, no máximo, duas (02) consultas ou acompanhamento, mensais para a especialidade de Nutricionista.

Art. 3º. Somente será autorizado para cada usuário do fumam, no máximo, duas (02) consultas mensais para Psiquiatria.

Art. 4º. Somente será autorizado para cada usuário do fumam, no máximo, cinco (05) consultas ou sessões mensais para Psicologia, Fonoaudiólogo, Terapia Ocupacional, Psicopedagogia, Neuro-Psicopedagogia, Acupuntura, Quiropraxia e Osteopatia.

Art. 5º. Somente será autorizado para cada usuário do fumam, no máximo, cinco (05) consultas ou sessões mensais para Psicologia On-line, que deverá ser solicitada via abertura de processo no protocolo da Prefeitura, para avaliação do conselho do Fumam.

Parágrafo Único. É vedado a qualquer usuário realizar acompanhamento psicológico na modalidade presencial e on-line ao mesmo tempo.

Art. 6º. Somente será autorizado para cada usuário do fumam, no máximo, dez (10) sessões mensais para Fisioterapia, mediante solicitação médica.

Art. 7º. Para qualquer necessidade médica que extrapole os limites apresentados nos artigos anteriores, poderá o titular solicitar autorização ao conselho mediante abertura de processo, apresentando a requisição, laudo e justificativa médica.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data 01 de agosto de 2022.

Tramandaí, 29 de Julho de 2022.


Cristiano Rohrs

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

Rua Deodoro Ritter, nº 449 – Sala 03 – Centro – CEP: 95590-000
Fone: (51) 3684-3437 – E-mail: fumam@tramandai.rs.gov.br